



DECRETO nº 092/2021 - GBP -

Magalhães Barata – PA, 10 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a criação, composição e nomeação do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, e dá outras providências.

MARLENE DA SILVA BORGES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil/1988, pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Orgânica do Município de Belém/PA.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Federal nº 8869, de 05 de outubro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Felizes, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância.

Art. 2º. Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I – Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Municipal;

II- Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III – Criar estratégias para fortalecimento das ações do Programa no nível Estadual e apoio ao nível Municipal;

IV- Apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e



ações;

V – Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do Programa;

VI- Promover as ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

Art. 3º - O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz será composto com a seguinte representação:

Representação Governamental:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social.

- a) Titular: Thaissa Costa Ramos Magalhães
- b) Suplente: Melina Aragão de Campos

II - Secretaria Municipal de Educação.

- a) Titular: Rosângela do Socorro Nascimento da Silva
- b) Suplente: Kelvio Lima Barbosa

III- Secretaria Municipal de Saúde.

- a) Titular: Azle Vilas Boas Braga
- b) Suplente: Cristiane Neves dos Santos

IV- Secretaria Municipal de Cultura.

- a) Titular: Luciana Monteiro Miranda
- b) Suplente: Ivan Costa Palheta

V- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

- a) Titular: Felipe da Silva Borges
- b) Suplente: Rafael Costa Pinheiro

§1º. Os membros, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados em ato da (o) Secretário(o) Municipal de Assistência Social.

§ 2º. O Comitê poderá **convidar** para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das



matérias em exame.

Como convidado

- I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- II - Pastoral criança
- III- Membro do selo Unicef
- IV - E demais instâncias do Controle Social

§ 3º. As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor nomeados no Artigo 3º, deste Decreto, não serão remuneradas, porém consideradas serviços relevantes ao município.

Art. 4º. O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

- I - Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.
- II – Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- III – Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos;
- IV - Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Magalhães Barata, 10 de agosto de 2021

MARLENE DA SILVA BORGES

Prefeita Municipal de Magalhães Barata/PA